

LEI N.º 10.278, DE 03/07/79 (D.O. 03/07/79)

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO
ESPECIAL QUE INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial de Cr\$ 11.612.000,00 (ONZE MILHOES, SEISCENTOS E DOZE MIL CRUZEIROS) para ser aplicado de acordo com a classificação abaixo indicada:

1- Assistência ao Governador

Função 03-Administração e Planejamento

Programa 07-Administração

Subprograma 020-Supervisão e Coordenação Superior

Atividade 014-Assessoramento Superior do Governador Cr\$
3.000.000,00

2- Secretaria de Comunicação Social

Função 03-Administração e Planejamento

07-Administração

Subprograma 023-Divulgação Oficial

Projeto 130-Divulgação do PLAMEG I1, nas comunidades urbanas e rurais e divulgação das realizações do Governador..... Cr\$8.612.000,00

Art. 2.º O Chefe do Poder Executivo fará discriminação por elementos de despesa, dos recursos atribuídos à atividade e ao projeto de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Os recursos para atender as despesas, com esta Lei decorrem de anulação de igual importância de recursos alocados no orçamento do Estado, conforme abaixo demonstrado:

1400-Assessoria Técnica do Governador

1400.03070202.013-Assessoramento Técnico ao Governador

3.1.1.1. Cr\$ 1.366.925,00

3.1.2.0. Cr\$
35.433,28

2.000,00	3.1.3.1.	Cr\$	
	3.1.3.2.	Cr\$	45.520,00
	3.1.9.2	Cr\$	2.000,00
	4.1.2.0.	Cr\$	40.000,00
	TOTAL.	Cr\$	1.491,878,28

1500-ASSISTENCIA ESPECIAL DO GOVERNADOR

1500.03070202.014-Assessoramento Superior ao Governador

		Cr\$	
5.877.768,18	3.1.1.1.		
	3.1.2.0.		20.000,00
	3.1.3.2,		30.000,00
	3.1.9.2.		20.000,00
	3.2.5.3.		3.000,00
	4.1.2.0.		35.000,00
5.985.768,18	TOTAL.		

1100-SECRETARIA PARA ASSUNTOS DA CASA CIVIL

1101.03070202.007-Direção e Coordenação

600.000,00	3.1.3.2...	Cr\$	
	1103.03070232.009-Coordenação de Divulgação da Atividade Governamental		
3.000.000,00	3.1.3.2.	Cr\$	
	1104.03070212.010-Representação do Governador nos Estados		
		Cr\$	
<u>534.353,54</u>	3.1.3.2		
	TOTAL.		4.134.353,54.

TOTAL GERAL

11.612.000,00

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, aos
03 de julho de 1979.

VIRGILIO TAVORA

Rangel Cavalcante

Cláudio Santos

Antônio Luiz Dantas Abreu

Liberato Moacyr de Aguiar